



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N.º 903/04

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado a atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.244.0013.2.049 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$1.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será utilizado a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação parcial da seguinte dotação

06.08.243.0012.2.043 – IMPLANT. DE OFIC. DE ARTESANATO NO CENTRO DA JUVENTUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$1.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 16 de outubro de 2004.

LUCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita